



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1278/89, DE 03/07/89.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A EFETUAR DESPESAS HOSPITA
LARES, COM INTERNAMENTO E CIRURGIAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es
pírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica o Chefe do Poder Legislativo Mu
nicipal, autorizado a efetuar despesas hospitalares com interna
mentos e cirurgias inadiáveis com seus funcionários Comissiona
dos e Efetivos.

Art. 2º. - O pagamento das despesas previstas
no Artigo 1º., da presente Lei, deverá ser requerido ao Presiden
te da Câmara Municipal, pelo credor, com os respectivos compro
vantes.

Art. 3º. - As despesas correrão à conta das do
tações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lei nº. 1278/89.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.